



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

AVISOS

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 100/2026

PROCESSO n.º 1796/2026

O Município de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, 100/2026, Processo n.º 1796/2026**, cujo critério de julgamento é o de menor preço por (item ou lote), **no modo de disputa "Aberto"**, através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO EMPRESARIAL E DE EMPREENDEDORISMO PARA ATENDER AS EMPRESAS ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS DE PRÉ-INCUBAÇÃO, INCUBAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 19.414, de 18 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PRAZOS

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 08:30 horas do dia 07/04/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 08:32 horas do dia 07/04/2026.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: por decisão do pregoeiro.

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (DEZ) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

SITE: <https://compras.empro.com.br/WBC6/> "PORTAL DE COMPRAS"

OBSERVAÇÕES

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

2. Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação – Pregoeiro - com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no Decreto n.º 19.416 de 17 de março de 2023 e suas alterações.

I - DO OBJETO

1- O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO EMPRESARIAL E DE EMPREENDEDORISMO PARA ATENDER AS EMPRESAS ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS DE PRÉ-INCUBAÇÃO, INCUBAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Dotação 3390; Ficha 501; El. Despesa 39; Sub. El 99; Item 0; Fonte de recurso: 1. Estimativa total: R\$ 427.392,00

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1- Estar credenciado/cadastrado perante o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto: <https://compras.empro.com.br/index.cfm>

2- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 .

4.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio conforme justificativa apresentada pela Secretaria da Saúde em seu Termo de Referência.

5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, obedecido os limites estipulados na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

5.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12- O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13 -A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

- 5.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.15 - O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.17- A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.18 – Entidades privadas sem fins lucrativos (TC 009581.989.24);
- 5.19 - Sociedades Cooperativas face o disposto no artigo 58 do Decreto nº 19.414, de 17 de março de 2023 que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no município de São José do Rio Preto/SP.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.
2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), em até 02 (dois) dias úteis horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.
3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.
5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.
6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

desconexão.

10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3201-1234.

IV - DAS PROPOSTAS

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA 24 MESES, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

2.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

3. Os lances formulados deverão apresentar **PREÇO TOTAL DO SERVIÇO PARA 24 MESES.**

4. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

5. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

6. As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de contratação, fornecimento e recebimento, local(is), forma e prazo de entrega, e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

12.1.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais **90 (NOVENTA) DIAS** e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

12.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.riopreto.sp.gov.br (acessar o "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/>), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefone: (17) 32031239

Compras: <https://compras.empro.com.br>



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - <https://compras.empro.com.br/>.

3.8.1. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Modelo, quando for o caso, indicando, no que for aplicável, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

b) **Valor unitário**, e/ou total quando for o caso.

3.8.2. Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

3.8.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”.

3.8.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o).

3.8.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

3.8.6. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, **quando for o caso**, deverá ser anexada à plataforma ou enviada por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro em sessão, via chat de mensagens.

3.8.6.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo constante deste edital, contendo os valores unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3.8.6.2. A vencedora deverá encaminhar a PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS dos itens, conforme item I.2 (Planilha Quantitativa) do Anexo I do edital, no prazo de 20 (vinte)





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

MINUTOS, contados da notificação do pregoeiro.

3.8.6.3 Para elaboração da Planilha de que trata o item 3.8.6.2 acima deverá ser observado o que consta do item 20.1.1 do Capítulo VI deste edital e o Anexo VI – Planilha Orcamentária.

3.8.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do Pregão.

3.8.7.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (noventa) dias e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública ou da fase de envio de lances.

7. Caso o edital preveja a apresentação de documentos que componham a proposta, esses serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO SERVIÇO PARA 24 MESES.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os caso a redução mínima fixado no subitem 6.1 (abaixo), aplicável, inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

recebido.

6.1. O valor de redução mínima entre os lances será de, no mínimo, R\$100,00 (cem reais) e incidirá sobre o valor total do objeto licitado.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, para fins de ordenação.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.

9.3. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.4. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.3, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de, no mínimo, dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2. empresas brasileiras;

19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo ou médio obtido face as pesquisas de preço realizadas pela Administração e que constam do processo.

20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará da Ata da sessão do processo licitatório.

21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital.

1.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

1.4. Deverá, ainda, quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ser realizada pesquisa sobre a existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 do Capítulo II e 3.6 do Capítulo V, todos deste edital.

6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3. Apresentar preços inexequíveis;

7.4. Após a devida análise e pesquisa permaneça com valores acima do preço mínimo ou médio obtido face as cotações de preço realizadas pela Administração e que constam do processo;

7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência que comprove:

8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.2. **Em se tratando** de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, a fim de subsidiar sua decisão.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Da solicitação dos documentos:

1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Capítulo VII deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).

1.2. Será concedido o **PRAZO DE 40 (QUARENTA) MINUTOS** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

do item presente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados no item 3 do Capítulo VIII. deste Edital.

2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

2.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados preferencialmente através do sistema do "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/> ou, por E-mail, obedecendo o prazo estipulado no item 1.2, sob pena de inabilitação.

2.1.1. O encaminhamento da documentação através do Portal de Compras se dará na forma lecionada no item 11 do Manual do Pregão Eletrônico disponibilizado no Portal EMPRO disponível em https://compras.empro.com.br/apoio/Pregao_fornecedor.pdf.

2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de São José do Rio Preto, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 4.1 deste Capítulo VIII.

2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de São José do Rio Preto, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de São José do Rio Preto, quando o caso.

2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. Dos documentos exigidos para habilitação:

3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

- 3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

3.2.6. DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021. (MODELO ANEXO IV).

3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (TC nº 023613.989.23-5)

3.4. OBSERVAÇÃO:

3.4.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares / equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, a saber:

a.1) Prestação de serviços de assessoria ou consultoria em gestão de startups e micro e pequenas empresas, preferencialmente em ambientes de inovação incubadoras, aceleradoras ou parques tecnológicos, abrangendo os eixos de empreendedorismo, gestão, tecnologia, mercado e finanças

a.2) Prestação de serviços de assessoria à gestão de programas de ambientes de inovação (como incubadoras de empresas, aceleradoras ou parques tecnológicos).

b) Declaração de que dispõe de equipe técnica com conhecimento e experiência na aplicação de metodologias e ferramentas de gestão ágeis e modernas, incluindo, no mínimo, metodologias de validação de MVP (Mínimo Produto Viável), Modelo de Negócios (CANVAS), Planejamento Estratégico e elaboração e implantação de Planos de Negócios, acompanhada de documentação comprobatória da qualificação da equipe.

3.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando **que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas em edital e no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO que é parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº 100/2026. (MODELO ANEXO V)**

b) **Para o caso de empresas que se declararam ME/EPP:** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Modelo constante neste edital **(MODELO ANEXO III).**

4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. EMPRESAS CADASTRADAS:

a) As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

a.1) Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

a.2) Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual (ou Municipal – ISS, conforme o caso), a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

a.3) Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

b) Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município ou do SICAF, as empresas





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

cadastradas deverão apresentar:

- 1) em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial, Contrato social, documentos de qualificação técnica);
- 2) (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

4.2. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, devendo ser cumprido o que segue:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação inclusive de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da data da Notificação para assinatura do contrato ou ata de registro de preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ou só conhecidos após o julgamento.

IX - DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**

1.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, no seguinte endereço (sítio) eletrônico <https://compras.empro.com.br/>.

1.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

1.12. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

1.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

1.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.
- 2.** A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.** O prazo estipulado no item anterior (2) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 4.** Na ocorrência do estabelecido no item 2, poderá a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.
- 5.** Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) e a Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 7.** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5 e 6 deste Capítulo X do Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.
- 8.** A fiscalização da avença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.
- 9.** Neste procedimento licitatório não será exigida garantia contratual.
- 10.** O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefone: (17) 32031239

Compras: <https://compras.empro.com.br>



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

11. A Contratada deverá atender ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022. (disponível em <https://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto>).

12. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

12.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

12.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

13. O prazo de vigência do Contrato, objeto do presente Edital, será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços.

13.1. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. **deixar de entregar a documentação exigida** para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. **pedir para ser desclassificado** quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4. DEIXAR DE APRESENTAR AMOSTRA;

1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1. **recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato** ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4. **apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.5. fraudar a licitação

1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

- 1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta.) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. Aplicadas as multas, a Administração descontará, se houver, do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

16.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago/recolhido pelo inadimplente aos cofres municipais, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.1. Com relação aos esclarecimentos, esses somente poderão ser obtidos por meio eletrônico, no "Portal de Compras" – no link "Fórum", que ficará disponível à todos os interessados cadastrados.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefone: (17) 32031239

Compras: <https://compras.empro.com.br>



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, preferencialmente, na forma eletrônica através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP disponível em: <https://compras.empro.com.br/> .

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. O Edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; na Diretoria de Compras e Contratos, sita à Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, em dias úteis e no horário comercial e, também, no Portal de Compras do Município, site: <https://compras.empro.com.br/> .

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras do Município <https://compras.empro.com.br/> .

11. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

vigente.

12. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1. - ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.2. - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.3. - ANEXO III – Modelo de declaração alínea “b” do item 3.6 do capítulo VIII

13.4. - ANEXO IV – Modelo de declaração do Ministério do Trabalho - item 3.2.6 do capítulo VIII

13.5. - ANEXO V – Modelo de declaração alínea “a” do item 3.6 do capítulo VIII

13.6. - ANEXO VI – Planilha Orçamentária

São José do Rio Preto, 09 de Março de 2026

Renan Ramalho

Agente de Contratação/Pregoeiro(a) Designado(a)

Wanderley Aparecido de Souza
Diretor de Contratações Públicas





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – ESPECIFICAÇÕES

| Item | Qtd. | Unid. Med. | Código | Descrição | Especificação |
|------|------|------------|--------|-----------------------|------------------------------|
| 1 | 1 | SERVICOS | 43255 | PRESTACAO DE SERVICOS | CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA |

I.2 TERMO DE REFERÊNCIA (elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica na área de Gestão Empresarial e de Empreendedorismo para atender as empresas assistidas pelos programas de pré-incubação, incubação e desenvolvimento empresarial do Parque Tecnológico de São José do Rio Preto, bem como para prestar apoio técnico especializado à equipe responsável pela execução desses programas.

2. OBJETIVO GERAL

2.1. Apoiar os empreendedores vinculados aos programas do Parque Tecnológico na estruturação, desenvolvimento e consolidação de seus negócios, de acordo com seu nível de maturidade, bem como prestar apoio técnico especializado à equipe gestora do Parque Tecnológico em atividades relacionadas à execução, acompanhamento e aprimoramento dos programas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Consultoria/Assessoria aos empreendedores:

3.1.1. Realizar diagnóstico anual para identificar o nível de maturidade, fase da empresa/projeto e matriz SWOT;

3.1.2. Realizar Consultorias individualizadas, de acordo com a periodicidade definida para cada empresa no Plano de Desenvolvimento e Acompanhamento, para:

3.1.2.1. Devolutivas de diagnóstico;

3.1.2.2. Orientar a elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos estabelecidos, considerando o projeto aprovado no processo seletivo;

3.1.2.3. Acompanhar o desenvolvimento, pelo empreendedor, das atividades propostas e estruturação dos eixos empresariais, de acordo com a classificação CERNE, apoiando os empreendedores nas etapas de validação do MVP, estruturação e validação do modelo de negócios





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

(CANVAS), elaboração e validação e execução do plano de negócios, desenvolvimento do perfil empreendedor e elaboração do planejamento estratégico, conforme diretrizes dos programas do Parque Tecnológico;

3.1.2.4. Assessorar os empreendedores na elaboração da escrita de planos de negócios, planejamento estratégico e outros documentos de sua expertise, relacionados ao programa;

3.1.2.5. Orientar o preenchimento e acompanhar o Plano de Graduação da empresa (saída da empresa residente);

3.2. Assessoria à Equipe do Parque Tecnológico:

3.2.1. Validar mensalmente os indicadores informados pelas empresas, conforme diretrizes e modelo disponibilizado pela equipe do Parque Tecnológico;

3.2.2. Realizar, de forma articulada com a equipe do Parque Tecnológico, a organização e o agendamento operacional das consultorias aos empreendedores, observando a frequência, a carga horária e as diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento e Acompanhamento (PDA) de cada empresa, aprovado pelo Parque Tecnológico;

3.2.3. Assessorar a equipe do Parque Tecnológico na elaboração, execução e revisão do Plano de Capacitação e Desenvolvimento Empresarial, nos programas;

3.2.4. Fazer conexões dos empreendedores com Parceiros, atores do ecossistema e Empresas Estratégicas, conforme orientação do Parque Tecnológico para acesso à mentorias e conteúdo;

3.2.5. Ministras palestras curtas, de conteúdo relacionado às áreas de empreendedorismo e gestão empresarial, para público externo, em ações de sensibilização e prospecção de candidatos aos programas do Parque Tecnológico e formação de cultura empreendedora;

3.2.6. Ministras treinamentos, oficinas e palestras nos temas de sua competência aos empreendedores dos programas do Parque Tecnológico, conforme grade anual do programa, definida pelo Parque Tecnológico;

3.2.7. Participar da avaliação de candidatos aos programas do Parque Tecnológico ou empresas em fase de progressão da pré-incubação para incubação, quando solicitado;

3.2.8. Assessorar a equipe de Gestão do Parque Tecnológico em outros assuntos que estejam correlacionados à sua competência e objeto deste contrato;

3.3. Produtos, Relatórios e Entregáveis Técnicos

3.3.1. Apresentar relatório mensal de medição das atividades, conforme modelo definido pela Administração contendo, no mínimo:

- Descrição dos atendimentos realizados;
- Horas técnicas executadas;
- Identificação das empresas atendidas;
- Síntese das atividades desenvolvidas;
- Aderência ao plano de trabalho e às diretrizes do Parque Tecnológico.

3.3.2. Elaborar relatórios técnicos com parecer fundamentado para:

- Graduação (saída da empresa residente);
- Prorrogação de prazo de permanência nos programas;
- Progressão de fase (pré-incubação para incubação), quando solicitado pela Administração.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

3.3.3. Elaborar relatório anual de diagnóstico de cada empresa atendida, contendo, no mínimo:

- Avaliação de maturidade do empreendimento;
- Identificação de fragilidades, riscos e oportunidades (análise SWOT);
- Análise da evolução em relação ao ciclo anterior, conforme Plano de Desenvolvimento e Acompanhamento (PDA).

3.3.4. Elaborar relatórios de acompanhamento e status (status report) das empresas atendidas, contendo, no mínimo:

- Situação dos principais instrumentos de gestão (PDA, plano de ação, modelo de negócios, plano de negócios e outros);
- Registro de evolução, pendências e riscos;
- Consolidação e validação dos indicadores informados pelas empresas;
- Apontamentos técnicos relevantes para a gestão do programa.

3.3.5. Elaborar outros relatórios, notas técnicas, pareceres e documentos correlatos que se mostrem necessários ao adequado acompanhamento dos programas, mediante solicitação da Administração, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO

4.1. As consultorias e assessorias aos empreendedores serão realizadas conforme agenda organizada em articulação com o Parque Tecnológico, de acordo com a programação prevista no Plano de Desenvolvimento e Acompanhamento (PDA) de cada empresa, com duração média de 1h30 (uma hora e trinta minutos) a 2h (duas horas) por encontro. Parte desse tempo, estimada entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos, será destinada à elaboração e encaminhamento do relatório do atendimento e agendamento do próximo encontro, o qual integra o tempo da consultoria.

4.2. As consultorias poderão ser realizadas de forma remota, com utilização de recursos próprios do consultor (computador e acesso à internet).

4.3. As consultorias agendadas para a modalidade presencial serão realizadas em sala destinada a essa finalidade, em uma das unidades do Parque Tecnológico.

4.4. A frequência e a quantidade de horas de consultoria destinadas a cada empresa estarão previamente definidas no respectivo Plano de Desenvolvimento e Acompanhamento (PDA), elaborado e aprovado anualmente pelo Parque Tecnológico e pela empresa assistida, constituindo-se no principal instrumento balizador para o agendamento, a execução das consultorias e a medição das horas contratadas.

4.5. As palestras para ações de sensibilização e prospecção serão realizadas presencialmente, no Parque Tecnológico ou em outros locais no município de São José do Rio Preto, tais como universidades e entidades representativas.

4.6. De acordo com a programação anual do Parque, os treinamentos, oficinas e palestras destinados às empresas vinculadas aos programas poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

4.7. A assessoria à equipe técnica da Parque Tecnológico será realizada de forma presencial ou remota, mediante ajuste prévio.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

4.8. Para a realização dos diagnósticos das empresas, será considerado 2h (duas horas) para aplicação do diagnóstico e 2h (duas horas) para elaboração da devolutiva e preenchimento de formulários e instrumentos de registros (planilhas ou plataforma).

4.9. A devolutiva do diagnóstico ao empreendedor será realizada em consultoria.

4.10. Para treinamentos, serão consideradas, para fins de medição, até 2h (duas horas) de preparo de conteúdo, além da carga horária do próprio treinamento. O consultor será responsável pela preparação de conteúdo e materiais didáticos (tais como apresentações, flipchart e canetas), cabendo ao Parque Tecnológico a responsabilidade pela eventual impressão de materiais.

4.11. Para as palestras curtas de sensibilização, será considerada, para fins de medição, a carga horária de 1h (uma hora), sem considerar tempo de preparo já que o assunto é recorrente e genérico.

4.12. Relatórios:

4.12.1. Registrar as consultorias e assessorias realizadas na plataforma de gestão adotada pelo Parque Tecnológico;

4.12.2. Elaborar e encaminhar ao empreendedor e ao Parque Tecnológico, o relatório dos assuntos trabalhados em cada uma das consultorias ou assessorias realizadas, conforme modelo aprovado pelo Parque Tecnológico;

4.12.3. Apresentar ao Parque Tecnológico, no mês de realização, os relatórios de diagnóstico, e formulários de avaliação, pareceres técnicos e documentos correlatos, inclusive aqueles relacionados à graduação ou prorrogação de prazo das empresas, em planilha ou plataforma, conforme modelos e diretrizes definidos e aprovados pelo Parque Tecnológico;

4.12.4. Apresentar relatório mensal de medição de horas efetivamente trabalhadas, compreendendo o período de 01 a 30/31 de cada mês, conforme modelo definido pelo Parque Tecnológico, o qual constituirá o principal instrumento para fins de atesto e pagamento.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, com base nas horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

5.2. O relatório de medição mensal deverá ser encaminhado pela contratada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para fins de conferência e verificação.

5.3. O fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da medição, podendo solicitar correções ou esclarecimentos, e, estando em conformidade, proceder a respectiva aprovação.

5.4. Após a aprovação da medição, a contratada deverá emitir e encaminhar a respectiva nota fiscal ao fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, incluindo tributos federais, municipais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho.

5.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada, mediante depósito em com conta corrente da contratada, conforme previsto no edital.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

6.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, a saber:

- a) Prestação de serviços de assessoria ou consultoria em gestão de startups e micro e pequenas empresas, preferencialmente em ambientes de inovação, incubadoras, aceleradoras ou parques tecnológicos, abrangendo os eixos de empreendedorismo, gestão, tecnologia, mercado e finanças
- b) Prestação de serviços de assessoria à gestão de programas de ambientes de inovação (como incubadoras de empresas, aceleradoras ou parques tecnológicos).

6.2. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de equipe técnica com conhecimento e experiência na aplicação de metodologias e ferramentas de gestão ágeis e modernas, incluindo, no mínimo, metodologias de validação de MVP (Mínimo Produto Viável), Modelo de Negócios (CANVAS), Planejamento Estratégico e elaboração e implantação de Planos de Negócios, acompanhada de documentação comprobatória da qualificação da equipe.

7. PLANILHA QUANTITATIVA E PREÇO ESTIMADO

7.1. Os quantitativos abaixo apresentados constituem estimativas de consumo, elaboradas com base na demanda prevista dos programas do Parque Tecnológico, não representando obrigação de contratação ou execução integral.

7.2. A contratação será realizada sob demanda, com pagamento exclusivamente pelas horas técnicas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, observado o teto máximo anual e contratual.

| ATIVIDADE | QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS |
|---|------------------------------------|
| Consultoria/assessoria individual aos empreendimentos | 100 horas |
| Assessoria à equipe do Parque Tecnológico | 20 horas |
| TOTAL DE HORAS MENSAIS | 120 horas |
| TOTAL GERAL CONTRATUAL (24 MESES) | 2.880 horas |
| PREÇO UNITÁRIO/HORA | |
| PREÇO TOTAL (24 MESES) | |

7.3. A quantidade de horas poderá variar de um mês para outro, de acordo com a necessidade do Parque Tecnológico, respeitados os limites máximos estabelecidos para o período de 12 (doze) meses e para a vigência total do contrato.

7.4. O valor total do contrato constitui limite máximo de despesa, não gerando à Administração obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

8. DOS PRAZOS

8.1. O contrato será celebrado pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

8.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observado o limite máximo de até 10 (dez) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

- a) Seja constatada a adequada execução dos serviços e o desempenho satisfatório da contratada;
- b) Exista disponibilidade orçamentária.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observado o atendimento integral às especificações do edital e deste Termo de Referência, bem como o posterior cumprimento dos requisitos de habilitação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 0501 - 08.01.19.572.0069.1.055.339039.01.000000

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato:

- a) Executar os serviços conforme as diretrizes, metodologias, prazos e padrões definidos pelo Parque Tecnológico;
- b) Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade compatível com a demanda;
- c) Cumprir a programação de atendimentos, consultorias, assessorias, treinamentos e demais atividades pactuadas;
- d) Registrar e comprovar todas as atividades executadas nos sistemas e instrumentos definidos pela Administração;
- e) Elaborar e entregar os relatórios, diagnósticos, pareceres e demais produtos técnicos previstos;
- f) Manter sigilo sobre todas as informações estratégicas, técnicas e empresariais a que tiver acesso;
- g) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato;
- h) Não transferir a terceiros a execução do objeto, total ou parcialmente, sem autorização formal da Administração;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Administração:

- a) Designar gestor e fiscal do contrato;
- b) Fornecer as diretrizes, metodologias, informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

- d) Efetuar os pagamentos devidos, conforme as medições aprovadas e as condições contratuais;
- e) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato.

13. 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Referência e do contrato serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Este Termo de Referência integra o edital de licitação e o contrato a ser celebrado, para todos os fins de direito.

São José do Rio Preto, 04 de fevereiro de 2026.

Eliane Beraldo Abreu
Coordenador Executivo de Políticas Públicas

Paulo P. Benzatti

De acordo:

Prof. Orlando José Bolçone
Diretor do Sistema Municipal de Inovação

Cel. Mauro Alves dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico, Ciência T&I





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Parque Tecnológico, política pública do Município, gerido pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, Ciência, Tecnologia e Inovação, oferece programas estruturados de pré-incubação, incubação e desenvolvimento empresarial, atendendo atualmente aproximadamente 50 empresas.

Tais programas possuem natureza de política pública de fomento ao desenvolvimento econômico e à inovação e demandam, para sua adequada execução, a articulação entre a gestão institucional do programa e a oferta de serviços especializados de apoio ao desenvolvimento dos empreendimentos.

À Administração cabe a gestão do programa, o suporte administrativo e operacional, o planejamento, a organização da estrutura institucional, o acompanhamento de resultados e a evolução contínua dos serviços oferecidos pelo Parque Tecnológico. A atividade de consultoria, por sua vez, insere-se especificamente no eixo de agregação de valor aos empreendimentos, consistindo em serviço de natureza técnica especializada, voltado ao desenvolvimento direto das empresas, executado em alinhamento às diretrizes, modelos e programas definidos pela Administração.

Entre os serviços estruturantes do programa, destaca-se a oferta, aos empreendedores, de consultoria e assessoria técnica especializada voltada à validação de MVP, à modelagem e validação de modelos de negócio, ao planejamento empresarial e à estruturação dos eixos de desenvolvimento dos empreendimentos, caracterizando-se como atividade de natureza técnica específica, intensiva em conhecimento e alinhada às melhores práticas de mercado, integrada à metodologia e às diretrizes institucionais do Parque Tecnológico.

II - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada à Lei de Diretrizes Orçamentárias (14.850/25), que prevê o Programa de Gestão Eficiente, Desenvolvimento e Inovação, cujo objetivo é promover a política pública de inovação do Município e região metropolitana, oferecendo suporte à criação, desenvolvimento e fortalecimento de novos negócios.

A contratação proposta contribuirá diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da política pública, por meio de ações de atendimentos técnicos, capacitações e acompanhamento dos empreendimentos, bem como do monitoramento da evolução de sua maturidade, da atualização dos Planos de Desenvolvimento e Acompanhamento e da avaliação de seu desempenho ao longo do ciclo de atendimento no Parque Tecnológico.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Prestação por pessoa jurídica com experiência comprovada em serviços de consultoria e assessoria técnica voltados ao desenvolvimento de startups, micro e pequenas empresas, preferencialmente em ambientes de inovação, incubadoras, aceleradoras ou parques tecnológicos, abrangendo os eixos de empreendedorismo, gestão, tecnologia, mercado e finanças (conforme metodologia CERNE);
- Comprovação de experiência na prestação de serviços de apoio técnico à gestão de programas de incubação, em caráter complementar às atribuições da Administração.
- Comprovação de competência na aplicação de metodologias ágeis e de ferramentas de desenvolvimento de startups, incluindo a elaboração de modelos de negócios (Canvas), validação de





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

MVP (mínimo produto viável), estruturação de planos de negócios e atividades de planejamento estratégico, compatíveis com os objetivos dos programas do Parque Tecnológico.

- Disponibilidade de metodologia de trabalho estruturada, capacidade operacional compatível com a demanda estimada e aptidão para a entrega de relatórios, diagnósticos e demais produtos técnicos, conforme as diretrizes da Administração.
- A solução deverá admitir execução sob demanda, com mensuração por horas técnicas e mecanismos de controle e validação das entregas, conforme detalhamento no Termo de Referência.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, VALOR DE MERCADO E PRAZOS

A estimativa de quantitativos da presente contratação foi elaborada com base na metodologia de atendimento adotada pelo Parque Tecnológico e na previsão de demanda mensal de serviços técnicos especializados, considerando-se os seguintes componentes:

- Consultorias e assessorias técnicas aos empreendimentos: estimativa de 100 (cem) horas técnicas mensais destinadas ao atendimento direto às empresas incubadas e vinculadas aos programas do Parque Tecnológico;
- Apoio técnico à equipe gestora do Parque Tecnológico: estimativa de 20 (dezesesseis) horas técnicas mensais destinadas a atividades de suporte técnico, incluindo apoio a visitas técnicas, ações de prospecção, reuniões técnicas e atividades correlatas.

Dessa forma, a demanda mensal estimada é de **120 (cento e vinte)** horas técnicas, o que corresponde a um total anual de 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) horas técnicas. Para o período contratual de 24 (vinte e quatro) meses, estima-se um total de 2.880 (duas mil oitocentas e oitenta) horas técnicas.

| ATIVIDADE | QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS |
|---|------------------------------------|
| Consultoria/assessoria individual aos empreendimentos | 100 horas |
| Assessoria à equipe do Parque Tecnológico | 20 horas |
| TOTAL DE HORAS MENSAIS | 120 horas |
| TOTAL GERAL DE HORAS (12 MESES) | 1.440 horas |
| TOTAL GERAL CONTRATUAL (24 MESES) | 2.880 horas |
| PREÇO UNITÁRIO/HORA | |
| PREÇO TOTAL (24 MESES) | |

Ressalta-se que, para a abertura do processo licitatório, deverá ser realizada pesquisa de preços atualizada, nos termos da legislação vigente.

O contrato será celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

No levantamento de mercado realizado, foram analisadas as possíveis alternativas para atendimento da demanda relacionada ao apoio técnico aos empreendimentos vinculados aos programas de incubação do Parque Tecnológico, bem como à assessoria à equipe técnica responsável pela gestão desses programas.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de execução direta do serviço pela equipe interna do Parque Tecnológico. Contudo, tal alternativa mostrou-se inviável, uma vez que o atendimento demanda





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

conhecimentos técnicos especializados em gestão empresarial, empreendedorismo, modelagem de negócios, planejamento estratégico e acompanhamento de empresas em diferentes níveis de maturidade, além de dedicação contínua e disponibilidade operacional, não compatíveis com a atual estrutura de pessoal do Parque Tecnológico.

Também foi considerada a alternativa de contratação pontual de consultorias ou profissionais para atendimentos esporádicos, entretanto, essa modalidade não se mostrou adequada, pois o modelo dos programas do Parque Tecnológico exige acompanhamento sistemático, continuidade metodológica, histórico de evolução das empresas e alinhamento permanente às diretrizes institucionais e aos Planos de Desenvolvimento e Acompanhamento (PDA), o que não é atendido por contratações fragmentadas.

Outra alternativa analisada foi a aquisição de cursos, plataformas digitais ou conteúdos padronizados, os quais, embora possam atuar como instrumentos complementares de capacitação, não substituem o atendimento personalizado, o diagnóstico individualizado, a orientação estratégica contínua e a articulação com o ecossistema local de inovação, elementos essenciais para o alcance dos objetivos dos programas.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica na área de gestão empresarial e empreendedorismo, de forma contínua e sob demanda, é a solução que melhor atende às necessidades do Parque Tecnológico, sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Tal modelo permite flexibilidade no atendimento às empresas conforme seu estágio de maturidade, otimização de recursos por meio de pagamento por horas efetivamente executadas e manutenção da qualidade e da coerência metodológica dos programas.

Ressalta-se, ainda, que esse modelo de atuação já vem sendo adotado no âmbito dos programas do Parque Tecnológico, tendo sido testado ao longo do tempo e demonstrado eficiência no apoio ao desenvolvimento dos empreendimentos e na execução dos programas institucionais. A consolidação dessa abordagem contribuiu, inclusive, para o atendimento às diretrizes metodológicas do modelo CERNE, culminando na obtenção da certificação, o que reforça a adequação técnica da solução escolhida.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica na área de Gestão Empresarial e de Empreendedorismo para atender as empresas assistidas pelos programas de apoio ao desenvolvimento empresarial, no Parque Tecnológico de São José do Rio e a equipe técnica responsável pela execução dos programas.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Consultoria/Assessoria aos empreendedores:

1.1.1. Realizar diagnóstico anual para identificar o nível de maturidade, fase da empresa/projeto e matriz SWOT;

1.1.2. Realizar Consultorias individualizadas, de acordo com a periodicidade definida para cada empresa no Plano de Desenvolvimento e Acompanhamento, para:

1.1.2.1. Devolutivas de diagnóstico;

1.1.2.2. Orientar a elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos estabelecidos, considerando o projeto aprovado no processo seletivo;

1.1.2.3. Acompanhar o desenvolvimento, pelo empreendedor, das atividades propostas e estruturação dos eixos empresariais, de acordo com a classificação CERNE, apoiando os empreendedores nas etapas de validação do MVP, estruturação e validação do modelo de negócios (CANVAS), elaboração e validação e execução do plano de negócios, desenvolvimento do perfil





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

empreendedor e elaboração do planejamento estratégico, conforme diretrizes dos programas do Parque Tecnológico;

1.1.2.4. Assessorar os empreendedores na elaboração da escrita de planos de negócios, planejamento estratégico e outros documentos de sua expertise, relacionados ao programa;

1.1.2.5. Orientar o preenchimento e acompanhar o Plano de Graduação da empresa (saída da empresa residente);

1.2. Assessoria à Equipe do Parque Tecnológico:

1.2.1. Validar mensalmente os indicadores informados pelas empresas, conforme diretrizes e modelo disponibilizado pela equipe do Parque Tecnológico;

1.2.2. Realizar, de forma articulada com a equipe do Parque Tecnológico, a organização e o agendamento operacional das consultorias aos empreendedores, observando a frequência, a carga horária e as diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento e Acompanhamento (PDA) de cada empresa, aprovado pelo Parque Tecnológico;

1.2.3. Assessorar a equipe do Parque Tecnológico na elaboração, execução e revisão do Plano de Capacitação e Desenvolvimento Empresarial, nos programas;

1.2.4. Fazer conexões dos empreendedores com Parceiros, atores do ecossistema e Empresas Estratégicas, conforme orientação do Parque Tecnológico para acesso à mentorias e conteúdo;

1.2.5. Ministras palestras curtas, de conteúdo relacionado às áreas de empreendedorismo e gestão empresarial, para público externo, em ações de sensibilização e prospecção de candidatos aos programas do Parque Tecnológico e formação de cultura empreendedora;

1.2.6. Ministras treinamentos, oficinas e palestras nos temas de sua competência aos empreendedores dos programas do Parque Tecnológico, conforme grade anual do programa, definida pelo Parque Tecnológico;

1.2.7. Participar da avaliação de candidatos aos programas do Parque Tecnológico ou empresas em fase de progressão da pré-incubação para incubação, quando solicitado;

1.2.8. Assessorar a equipe de Gestão do Parque Tecnológico em outros assuntos que estejam correlacionados à sua competência e objeto deste contrato;

1.3. Produtos, Relatórios e Entregáveis Técnicos

1.3.1. Apresentar relatório mensal de medição das atividades, conforme modelo definido pela Administração contendo, no mínimo:

- Descrição dos atendimentos realizados;
- Horas técnicas executadas;
- Identificação das empresas atendidas;
- Síntese das atividades desenvolvidas;
- Aderência ao plano de trabalho e às diretrizes do Parque Tecnológico.

1.3.2. Elaborar relatórios técnicos com parecer fundamentado para:

- Graduação (saída da empresa residente);
- Prorrogação de prazo de permanência nos programas;
- Progressão de fase (pré-incubação para incubação), quando solicitado pela Administração.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

1.3.3. Elaborar relatório anual de diagnóstico de cada empresa atendida, contendo, no mínimo:

- Avaliação de maturidade do empreendimento;
- Identificação de fragilidades, riscos e oportunidades (análise SWOT);
- Análise da evolução em relação ao ciclo anterior, conforme Plano de Desenvolvimento e Acompanhamento (PDA).

1.3.4. Elaborar relatórios de acompanhamento e status (*status report*) das empresas atendidas, contendo, no mínimo:

- Situação dos principais instrumentos de gestão (PDA, plano de ação, modelo de negócios, plano de negócios e outros);
- Registro de evolução, pendências e riscos;
- Consolidação e validação dos indicadores informados pelas empresas;
- Apontamentos técnicos relevantes para a gestão do programa.

1.3.5. Elaborar outros relatórios, notas técnicas, pareceres e documentos correlatos que se mostrem necessários ao adequado acompanhamento dos programas, mediante solicitação da Administração, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

O objeto da presente contratação compreende um conjunto integrado de serviços de consultoria e assessoria técnica voltados à agregação de valor aos empreendimentos atendidos pelos programas do Parque Tecnológico, abrangendo tanto o atendimento direto às empresas quanto o apoio técnico à equipe gestora.

O parcelamento da contratação não se mostra recomendável, uma vez que a fragmentação da execução entre diferentes prestadores poderia comprometer a unidade metodológica, a continuidade do acompanhamento, a padronização das abordagens e a coerência dos instrumentos de diagnóstico, planejamento e monitoramento, elementos essenciais para a adequada execução dos programas.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Fortalecimento da gestão e da maturidade dos empreendimentos atendidos

A contratação deverá assegurar às empresas vinculadas aos programas do Parque Tecnológico apoio técnico contínuo e estruturado, compatível com seu estágio de desenvolvimento, contribuindo para a organização dos eixos empresariais, a qualificação do processo decisório e a evolução consistente dos empreendimentos ao longo do ciclo de atendimento.

b) Aprimoramento da execução e da governança dos programas de apoio empresarial

A execução do contrato deverá contribuir para o aprimoramento do planejamento, da organização, da execução e do acompanhamento dos programas, por meio do apoio técnico especializado à equipe do Parque Tecnológico, da validação de informações, da organização metodológica e do alinhamento às diretrizes institucionais e às boas práticas de incubação e empreendedorismo.

c) Manutenção da qualidade metodológica e aderência ao modelo CERNE

A execução dos serviços deverá contribuir para a manutenção e o fortalecimento da abordagem metodológica adotada pelo Parque Tecnológico, assegurando a continuidade das práticas compatíveis com o modelo CERNE, a padronização de procedimentos e a consistência técnica necessária ao desenvolvimento dos empreendimentos e à gestão dos programas.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas no âmbito da SMPLAN, tampouco há necessidade de contratações interdependentes para a plena execução do objeto.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Os estudos técnicos preliminares demonstram que a contratação da solução proposta é adequada, viável e necessária para o atendimento das demandas do Parque Tecnológico, apresentando-se compatível sob os aspectos técnico, operacional e econômico, e alinhada às diretrizes institucionais da SMPLAN e aos objetivos da política pública de inovação.

São José do Rio Preto, 16 de janeiro de 2026

Eliane Beraldo Abreu

Coordenador Executivo de Políticas Públicas

Paulo P. Benzatti





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N.º ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2026

Contrato n.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA

O presente contrato é firmado entre o **Município de São José do Rio Preto**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representado por seu Secretário Municipal de....., conforme delegação contida no art. 1º do Decreto n. 20.068 de 08/01/2025 e a Empresa, estabelecida na cidade de, Estado de, na Rua....., n.º....., telefone n.º (...), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por -, portador do CPF n.º, credenciado em sua proposta, que fica apenas ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e o Decreto Municipal n.º 19.414/2023, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO EMPRESARIAL E DE EMPREENDEDORISMO PARA ATENDER AS EMPRESAS ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS DE PRÉ-INCUBAÇÃO, INCUBAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, correspondente(s) ao(s) item(s) abaixo discriminados, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n.º 100/2026** conforme segue:

| Item | Unidade | Descrição | Quantidade | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|---------|-----------|------------|-------------------|-------------------|
| | | | | | |

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de **24 (vinte e quatro) MESES**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços e poderá ser prorrogado,





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

sucessivamente, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO PREÇO

3.1. O global refere-se ao valor negociado, após o último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico nº 100/2026**, como se verifica da cláusula 1 deste contrato e a execução deste contrato será o de empreitada por preços unitários.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações constantes dos Termos de Referência (Anexo I do edital)**

4.2. Cumprir, no que couber ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Conforme consta na proposta apresentada pela contratada, o valor devido pela execução dos serviços ou do fornecimento deverá ser pago pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias do faturamento e medição dos serviços, devidamente atestados pelos setores competentes da contratante, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA na(o) (preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, ou outra instituição financeira autorizada pelo BACEN), conta nº Agência nº

5.2. Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = percentual da taxa anual do IPCA.

5.3. As notas fiscais emitidas deverão conter, quando for o caso, o devido destaque dos tributos passíveis de retenção na fonte, nos termos do art. 121 da IN RFB nº 2.110/2022, quando se tratar de contribuição social previdenciária (INSS), do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003, quando se tratar de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), e do §6º do art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012, quando se tratar do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.”

5.4. A contratada, em se tratando de prestação de serviços, é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, o comprovante do recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês imediatamente





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

anterior à fatura em curso, relativo aos empregados da contratada que estejam envolvidos na prestação dos serviços.

5.5. Fica cientificada a contratada, de que, no ato do pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor competente, se for o caso, fará a retenção das faturas dos credores nas situações que se enquadrem nas seguintes situações, naquilo que couber:

5.6. contribuição previdenciário para o INSS: art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e art. 110 da IN RFB nº 2.110/2002;

5.7. imposto sobre os serviços de qualquer natureza: art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003; e

5.8. imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza: art. 2º-A da IN RFB nº 1.234/2012.

5.9. As notas fiscais/faturamento deverão vir acompanhadas da prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a Justiça do Trabalho, o FGTS e, conforme o caso, a Estadual (ICMS) ou a Municipal (ISS) e, a ausência desses documentos impedirá a realização do pagamento.

5.10. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser retirado e entregue nos locais indicados no Termo de referência e ns prazos e forma nele indicados, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da solicitação de entrega expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 100/2026**.

6.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Caberá à **Secretaria de Planejamento** o recebimento do objeto da licitação e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) **provisoriamente**, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) **definitivamente**, de forma expressa e detalhada, em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

6.5. Constatadas quaisquer irregularidades na prestação do serviço a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, poderá:

6.6. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;

6.7. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** imediatamente, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

6.9. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no subitem 13.3 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, através de seu Fiscal de Contrato exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

7.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria Contratante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

7.3. A Gestão do Contrato, será realizada pelo servidor designado o qual acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4. A gestora do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

8.1. O O valor total estimado a ser pago pela Municipalidade pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato será de R\$ (.....), de acordo com os valores unitários constantes da proposta vencedora.

8.2. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

8.4. No preço proposto e contratada já estão incluídos impostos, contribuições, taxas, fretes, transportes e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.5. O valor do presente contrato será reajustável, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95.

8.6. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da empresa, que receberá parecer jurídico e financeiro emitidos por técnicos do Município e, após, será decidido pelo Secretário da Pasta requisitante, ficando, desde já, eleito o índice IPCA.

8.7. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizeram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

9. DA RESCISÃO/DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração Administrativa o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei Anticorrupção)

10.2. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial contrato (prevista na alínea “a” do item 25), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

- I - atraso de até 10 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;
- II - atraso de 11 a 20 dias = multa de 0,4% por dia de atraso;
- III - atraso de 21 a 30 dias = multa de 0,8% por dia de atraso ;
- IV – Inexecução Parcial = multa de 10 até 15% do valor referente às obrigações não cumpridas;
- V - Inexecução Total = multa de 16 até 30% do valor total do contrato;

10.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

10.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

10.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

10.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

10.8. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

10.9. O prazo para pagamento de multas será de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

10.10. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 19.414/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

11.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

11.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente ajuste, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONTRATADO



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefone: (17) 32031239

Compras: <https://compras.empro.com.br>



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefone: (17) 32031239

Compras: <https://compras.empro.com.br>



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(elaborada em papel timbrado)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

São José do Rio Preto, em ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, **DECLARO** que esta empresa se encontra em situação regular perante o **MINISTÉRIO DO TRABALHO** no que concerne ao atendimento às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data.

NOME E ASSINATURA





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do documento de identidade n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, que tenho conhecimento das condições deste edital, do objeto licitado e do conteúdo dos **TERMOS DE REFERÊNCIA/E.T.P.**, elaborados pela S.M. de Planejamento. (Anexo I deste edital).

Local e data.

NOME E ASSINATURA



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefone: (17) 32031239

Compras: <https://compras.empro.com.br>



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(elaborada em papel timbrado)

| ATIVIDADE | QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS | Valor Unitário / Hora |
|---|------------------------------------|------------------------------|
| Consultoria/assessoria individual aos empreendimentos | 100 horas | R\$ 148,40 |
| Assessoria à equipe do Parque Tecnológico | 20 horas | R\$ 148,40 |
| TOTAL DE HORAS MENSAIS | 120 horas | R\$ 17.808,00 |
| TOTAL GERAL CONTRATUAL (24 MESES) (VALOR A SER LANÇADO NO PORTAL DE COMPRAS) | 2.880 horas | R\$ 427.392,00 |

Local e data.

NOME E ASSINATURA



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefone: (17) 32031239

Compras: <https://compras.empro.com.br>